

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2023.

Edital nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
- JÁ BOLSISTAS ANO LETIVO 2024

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0006-26** e estabelecido na **Rua Bernardino de Campos, 550, Centro/14015-130**, na cidade de **Ribeirão Preto**, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e os requisitos exigidos para concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%) previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações), exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo **2024**.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1 O número **total de bolsas sociais ofertadas** aos estudantes beneficiados no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, percentual da bolsa e etapas, são apresentadas no quadro abaixo:

OFERTA			
Segmento de Ensino	Série / Turno	% da bolsa	Número de bolsas
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50%	3
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100%	1
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50%	4
Ensino Médio	1 / Manhã	100%	1
Ensino Médio	1 / Manhã	50%	3
Ensino Médio	2 / Manhã	100%	1
Ensino Médio	2 / Manhã	50%	3
Ensino Médio	3 / Manhã	100%	1
Ensino Médio	3 / Manhã	50%	7

1.2 Nas hipóteses de bolsa(s) remanescente(s), verificadas, por qualquer razão, durante a vigência deste processo seletivo, o estabelecimento de educação se reserva ao direito de remanejar a(s) bolsa(s) respectiva(s) para outros segmentos de ensino, séries e/ou turnos, de acordo com a necessidade.

1.3 Na hipótese do candidato tomar conhecimento de reprovação escolar após formalizar sua candidatura à bolsa em série subsequente, o estabelecimento de educação transferirá automaticamente para o ano a ser repetido.

1.4 O estabelecimento de educação não está obrigado a conceder bolsa para a série/turno não previsto no edital.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1 Para candidatos à concessão de bolsa social, as etapas e prazos do processo de concessão de bolsa social são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS NO ANO CORRENTE

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Agendamento prévio do atendimento	31/08/2023 a 14/08/2023	das 8h às 17h	Estabelecimento de Educação	O responsável legal do candidato deverá entrar em contato com a Recepção do estabelecimento de educação através telefone (16)3977-1400, para realização do agendamento de atendimento, de acordo com o período definido neste cronograma.
Entrega de Documentação para efetivação da inscrição, mediante agendamento prévio	04/09/2023 a 19/09/2023	Agendado	Estabelecimento de Educação	Para realização da inscrição no estabelecimento de educação, o responsável legal do candidato deverá prestar as informações juntamente com a apresentação dos documentos necessários, conforme consta neste Edital.
Análise da Documentação e Perfil Socioeconômico	04/09/2023 a 21/09/2023		Estabelecimento de Educação	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	22/09/2023 a 22/09/2023		Estabelecimento de Educação	Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Revisão das Análises Sociais	25/09/2023 a 27/09/2023		Estabelecimento de Educação	Caso necessário, será realizada a complementação das informações dos candidatos pelo Serviço Social a partir de uma revisão das candidaturas, para validação e deferimento da Comissão de Bolsas.



Validação Final da Concessão	28/09/2023 a 28/09/2023		Estabelecimento de Educação	Será realizada a validação final e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado	29/09/2023 a 29/09/2023	às 17h	Estabelecimento de Educação e via internet (site e/ou rede social do estabelecimento)	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação do Edital de Resultados via website do Colégio Marista Ribeirão Preto, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa/Rematrícula	02/10/2023 a 05/10/2023	das 7h às 12h	Estabelecimento de Educação	A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura no Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal pelo candidato deve estar ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos implicará na reprovação do candidato pela Comissão de Bolsas, ou no cancelamento da bolsa a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

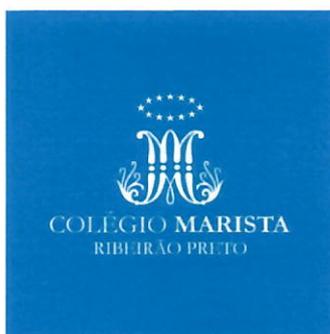
4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei Complementar nº 187/2021; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários mínimos (piso nacional vigente).
- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 3 salários mínimos (piso nacional vigente).

4.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.





5. DA APROVAÇÃO

5.1 No processo de concessão de bolsa social para candidato beneficiado de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

6.1 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 01/2023, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

7. DA REMATRÍCULA

7.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

7.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será emitido protocolo de inscrição caso a documentação não esteja completa e de acordo com o solicitado na relação do ANEXO I.

8.2 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

8.3 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos entregues, o Serviço Social poderá solicitar a qualquer tempo outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

8.4 É de reponsabilidade da família apresentar a documentação complementar solicitada pelo Serviço Social. A não apresentação destes documentos acarretará a incompatibilidade do perfil social exigido para concessão da bolsa por ausência de documentação.

8.5 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2024**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

8.6 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da (re)matrícula, devendo o estudante/candidato, para ter sua (re)matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

8.7 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser

canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.8 A documentação comprobatória de candidatos, deferidos e indeferidos, deve ser arquivada na instituição de ensino durante 10 anos, para fins de monitoramento e fiscalização, após esse período os documentos serão descartados. A família requerente fica ciente da impossibilidade de solicitar a devolução desses documentos para instituição de ensino.

8.9 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2024**.

8.10 O não atendimento aos prazos em qualquer etapa tornará o candidato incompatível ao processo de que trata este edital.

8.11 A entidade compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à entidade para o fim de que trata o Edital somente serão disponibilizadas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a entidade informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Rodrigo da Silva Borgheti
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO

ANEXO I

Lista de documentos para análise da solicitação de bolsa.

Conforme Art. 12, Portaria Normativa nº 15/2017, para fins de apuração da renda familiar de que trata esse documento, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR - INCLUINDO O ALUNO

(Apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar

Maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG)
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE)
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), novo modelo, no prazo de validade
- Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH Digital no link

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito> e imprimir um extrato do documento

- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico (emitida a partir de 30.04.2008). **A**

CTPS Digital não é válida como documento de identificação

- Passaporte emitido no Brasil
- Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o mesmo deverá ser apresentado

Menores de 18 anos:

- Registro de Nascimento
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE)



Comprovantes da situação civil dos genitores

- Certidão de Casamento
- Certidão de União Estável
- Certidão de Divórcio
- Processo de Separação: Caso a separação judicial esteja em andamento
- Certidão de Nascimento: Caso seja solteiro(a)
- Certidão de Óbito do cônjuge: Caso seja viúvo(a)
- Declaração de Convivência (estado civil)
- Declaração de Não Convivência: Quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG
- Declaração de Estado Civil com firma reconhecida em cartório

ATENÇÃO:

1. É necessária a apresentação das certidões atualizadas caso haja mudança na situação civil.
2. Para emissão de certidão de nascimento/casamento/óbito atualizada, acessar o link <https://www.registrocivil.org.br/#>. A emissão desses documentos é paga.

Responsáveis separados com guarda compartilhada

- Apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato: Judicial – cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.

Comprovante de Residência

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração de moradia (cedida, alugada informalmente/sem contrato), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB)
- Contracheque emitido por órgão público
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional
- Fatura de cartão de crédito
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)



COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

(Obrigatório, quando houver, para todos os membros do grupo familiar que foram declarados. Caso não haja, não impede a inscrição do candidato no processo de seleção).

Imposto de Renda, Pessoa Física (IRPF)

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Se isento de declaração apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, no site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Imposto de Renda, Pessoa Jurídica

- Declaração da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ)
- Inativa. Declaração de Inatividade expedida pela receita Federal e/ou Estadual ou Declaração Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC constando o nº do CRC do Contador, CPF, datada e assinada
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



Carteira de Trabalho (CTPS)

- CTPS, em meio físico ou digital, registrada e atualizada nos casos de registro recente (inferior a 30 dias)
- Cópia da Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco
- Em caso de ausência da CTPS em meio físico, é necessário acessar a CTPS Digital no link <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> e imprimir um extrato do documento

ATENÇÃO:

1. A CTPS Digital está previamente emitida a todos os brasileiros e estrangeiros que possuem o Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo necessária sua habilitação por meio do próprio aplicativo. Caso algum membro do grupo familiar declare que não possui a CTPS ou que nunca trabalhou com a Carteira de Trabalho assinada, o mesmo poderá acessar o aplicativo, que exibirá apenas os dados pessoais de qualificação civil. (Fonte: Gov.br – Perguntas Frequentes Carteira de Trabalho)
2. Enquanto o empregador não for obrigado ao uso do e-Social, a carteira física poderá continuar sendo utilizada em caráter excepcional. Trabalhadores contratados por órgãos públicos e organismos internacionais permanecem com Carteira de Trabalho em papel.
3. Nos casos de carteira de trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência); maiores de 16 anos que não tenham a carteira profissional; renda informal; autônomos; é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> ou diretamente no link <https://meu.inss.gov.br/#/> na opção 'Serviços' e 'Extratos/Certidões/Declarações'.
4. A não apresentação da CTPS não impede a participação do candidato no processo de seleção dos bolsistas. Contudo, nos casos em que o candidato/familiar declarar que não possui a CTPS outros documentos devem ser apresentados.

Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS)

- Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> ou diretamente no link <https://meu.inss.gov.br/#/> na opção 'Serviços' e 'Extratos/Certidões/Declarações'.



COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR
(Apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

Aposentados ou Pensionistas, ou Beneficiários de Auxílio Doença do INSS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio> ou diretamente no link <https://meu.inss.gov.br/#/> na opção 'Serviços' e 'Benefícios'.
 - Carta de Concessão de Benefício, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carta-de-concessao-de-beneficio> ou diretamente no link <https://meu.inss.gov.br/#/> na opção 'Serviços' e 'Benefícios'.
 - Ou comparecer na agência do INSS, portando Identidade e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a **EXISTÊNCIA OU NÃO** de benefícios.
- Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
 - Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Assalariados

- 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa
- 06 (seis) últimos contracheques, no caso de rendimentos variáveis
- 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de hora extra

ATENÇÃO:

1. Em caso de trabalhador intermitente, a documentação apresentada deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses.
2. Adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados. Desta forma, devem apresentar a documentação acima.



Atividade Rural

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos
 - Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses
 - Movimentação do Bloco de Notas (do ano de análise) emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano da análise, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos
 - Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda
 - Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente
- Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
- Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
 - Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 06 (seis) últimos meses.
 - Página da cota única ou do parcelamento do IPTU;
 - Se rural, último Imposto Territorial Rural (ITR);
 - Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
 - Declaração de Rendimentos

Autônomos

(Considera-se autônomo o trabalhador, pessoa física, que por conta própria, assumindo os riscos e encargos da atividade econômica desenvolvida, exerce suas atividades prestando serviços a terceiros, uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas. Os trabalhadores autônomos, são todos aqueles que independentemente de possuir formação profissional, trabalham exercendo atividade por conta própria. Qualquer pessoa pode trabalhar como autônomo, independentemente de ter ou não qualificação profissional)

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos
- Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada
 - Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
 - Extrato do Carnê-Leão dos últimos 03 (três) meses
 - Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
 - Declaração de Rendimentos

